



Instituto de Ação Social
das Forças Armadas

MANUE
L DA
SILVA
LOPES

Assinado de
forma digital por
MANUEL DA
SILVA LOPES
Dados:
2022.12.05
14:48:17 Z

Ana Paula
Nunes
Barata
Costa

Assinado de forma
digital por Ana
Paula Nunes
Barata Costa
Dados: 2022.12.05
16:06:37 Z

DEFESA NACIONAL
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS, I.P.
GABINETE DE RECURSOS MATERIAIS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE N.º 25/2023/GRM

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CONFECCIONADAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ASSOCIADOS PARA O CAS PORTO PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE
JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

PROGRAMA DE CONCURSO

ÍNDICE

Capítulo I – Objeto e âmbito do Concurso

- Artigo 1.º - Identificação do concurso
- Artigo 2.º - Entidade adjudicante
- Artigo 3.º - Órgão competente para a decisão de contratar
- Artigo 4.º - Anúncio

Capítulo II – Apresentação das Propostas

- Artigo 5.º – Documentos que constituem a proposta
- Artigo 6.º - Disponibilização e acesso ao procedimento
- Artigo 7.º - Modo e prazo para a apresentação das propostas eletrónicas
- Artigo 8.º - Apresentação de propostas variantes
- Artigo 9.º - Prazo de manutenção das propostas

Capítulo III – Análise das Propostas

- Artigo 10.º - Critério de adjudicação
- Artigo 11.º - Exclusão das propostas

Capítulo IV - Adjudicação

- Artigo 12.º - Documentos de habilitação
- Artigo 13.º - Contrato
- Artigo 14.º - Caução

Capítulo V – Disposições Genéricas

- Artigo 15.º - Encargos Contratuais
- Artigo 16.º - Legislação aplicável

Anexo A – Declaração de aceitação de Caderno de Encargos (conforme modelo constante do anexo I do CCP referente à alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

Anexo B – Minuta da Proposta

Anexo C – Declaração (conforme modelo constante do anexo II do CCP referente à alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

CAPÍTULO I

Objeto e âmbito do concurso

Artigo 1.º

Identificação do concurso

1. O presente Concurso Público tem por objeto o fornecimento de refeições confeccionadas e prestação de serviços associados, para o Centro de Apoio Social do Porto, pelo período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 01 de janeiro de 2023 a 31 dezembro de 2023, nos termos mais bem definidos no Caderno de Encargos.
2. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Instituto de Ação Social das Forças Armadas., I.P., com o NIPC 500746427, sito na Rua Pedro Nunes, n.º 8 - 1069-023 Lisboa, com o número de telefone 213194600, de telefax 213524750/213562595 e com endereço eletrónico grm@iasfa.pt.

Artigo 3.º

Órgão competente para a decisão de contratar

O órgão competente para a decisão de contratar é o Conselho Diretivo do IASFA.

Artigo 4.º

Anúncio

O anúncio do presente procedimento é publicado na 2.ª Série do DRE, sendo as peças do presente procedimento divulgadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública (PECP), acinGov, no endereço www.acingov.pt.

CAPÍTULO II

Apresentação das propostas

Artigo 5.º

Documentos que constituem a proposta

1. Em conformidade com o disposto no artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, as propostas devem ser constituídas, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos:
 - a) Documento que contenha o preço contratual proposto de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar;
[os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA. – cfr. artigo 60.º n.º 1 CCP]

- b) Declaração do concorrente conforme modelo constante no Anexo A ao presente Programa de Concurso, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - c) Proposta, conforme modelo constante no Anexo B ao presente Programa de Concurso;
 - d) Relativamente aos aspetos de execução do contrato não submetidos à concorrência, nos termos do Caderno de Encargos, os concorrentes devem apresentar um plano de trabalhos e respetiva memória descritiva e justificativa dos serviços relativos aos quais o concorrente se vincule;
 - e) O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos atributos (Nota justificativa do preço proposto);
 - f) Declaração em como garanta auditorias presenciais nas instalações, no período em que vigorar o contrato.
- 1.1. Os documentos referidos no número anterior são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 1.2. Os concorrentes devem **preencher os mapas constantes no ficheiro disponibilizado na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública ACINGOV, em formato “Excel”, (anexo D ao Caderno de Encargos), com os valores das propostas de preço.**
- 1.3. **Os concorrentes devem entregar o ficheiro preenchido no mesmo formato, bem como proceder à sua impressão e assinatura, conforme Anexo B do presente Programa de Concurso.**
2. Os documentos que atestam a titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços em causa (Cópia da Certidão do Registo Comercial ou o respetivo código para consulta, do qual conste o Código de Atividade Económica – CAE.
3. As declarações e documentos a que se referem as alíneas constantes do n.º 1 são de apresentação obrigatória, sendo a sua não apresentação ou o facto de as mesmas conterem elementos que contrariem a legislação em vigor, motivo de exclusão da proposta.
4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração, os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os membros ou respetivos representantes.

Artigo 6.º

Disponibilização e acesso ao procedimento

1. O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV com o seguinte endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar proposta.

3. Os concorrentes poderão visitar as instalações objeto de fornecimento das refeições confeccionadas, desde que marcada com a devida antecedência (período mínimo de 12 horas), para os seguintes números de telefone: Centro de Apoio Social do Porto – 228 346 640 e e-mail: casporto@iasfa.pt.

Artigo 7.º

Modo e prazo para a apresentação das propostas eletrónicas

1. As propostas e os documentos que a acompanham devem ser apresentadas na plataforma eletrónica com o endereço indicado no n.º 1 do artigo anterior.
2. O prazo para apresentação das propostas termina às **18h00m do 5.º (cinco)** dia a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.
3. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica.
4. A apresentação da proposta deverá obrigatoriamente ser redigida em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.
5. A proposta e todos os documentos que lhe associarem têm de ser assinadas com recurso a assinatura eletrónica qualificada, de acordo com os artigos 54º e 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
6. Não são admitidas propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.
7. No mapa com a lista de refeições, constante do anexo D do Caderno de Encargos, o concorrente deve apenas preencher as células que se encontram sombreadas a amarelo.

Artigo 8.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º

Prazo de manutenção das propostas

É de 10 (dez) dias úteis o prazo da obrigação de manutenção das propostas, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, nos termos do artigo 159.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

CAPÍTULO III

Análise das propostas

Artigo 10.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade monofator, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um

fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

2. Os preços devem ser apresentados em euros, com apenas duas casas decimais e não incluem IVA, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.
3. O critério de desempate será estabelecido nos termos do disposto nos n.ºs 4 e alínea c) do n.º 5 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, nomeadamente por sorteio, através de ato público, com prévia comunicação a todos os concorrentes, relativamente ao local e hora.

Artigo 11.º

Exclusão das propostas

Sem prejuízo de outros motivos previstos na lei, as propostas serão excluídas quando:

1. Não apresentem qualquer um dos documentos que constituem a proposta de acordo com o artigo 5.º deste Programa;
2. O preço proposto exceda o preço base estipulado na cláusula 13.^a do Caderno de Encargos do presente concurso;
3. Não sejam apresentadas dentro do prazo e não respeitem o modo de apresentação, nos termos do artigo 7.º do presente Programa.
4. Não respondam para todas as refeições e conforme os requisitos e as especificações técnicas constantes na Parte II e respetivos anexos do Caderno de Encargos do presente concurso;

CAPÍTULO IV

Adjudicação

Artigo 12.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, conforme modelo constante do Anexo A ao presente Programa de Concurso (cfr. Anexo II do CCP);
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual;
 - c) Documento comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas para o fornecimento objeto do procedimento (cópia da Certidão do Registo Comercial ou disponibilização do código de acesso à mesma);

- d) Documento comprovativo do registo de beneficiário efetivo, nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.
2. Todos os documentos do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
 3. O adjudicatário deve apresentar a reprodução dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível para o endereço eletrónico grm@iasfa.pt ou para o fax n.º 213194634.
 4. O órgão competente para a decisão de contratar notifica, em simultâneo, todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.
 5. Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário devem ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.
 6. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, destinado ao seu suprimento.

Artigo 13.º

Contrato

1. Será celebrado contrato escrito nos termos do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.
2. A formação e o clausulado do contrato obedecerão ao procedimento descrito nos artigos 94.º a 106.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.
3. Correm por conta do adjudicatário todas as despesas inerentes à celebração do contrato, incluindo as relativas à prestação e manutenção da caução.

Artigo 14.º

Caução

Não é exigida caução nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GENÉRICAS

Artigo 15.º

Encargos Contratuais

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas e encargos inerentes às obrigações emergentes do contrato, incluindo as relativas à prestação e manutenção da caução.

Artigo 16.º

Legislação aplicável

Em tudo o que não está especialmente previsto no presente programa aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e a restante legislação aplicável.

Anexo A**Declaração de aceitação de Caderno de Encargos (conforme modelo constante do anexo I do CCP referente à alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO B
Minuta da proposta

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de.....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento (identificar o procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas, apresentando para o efeito os seguintes preços, aos quais acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor:

A) Dieta Normal

- 01.** - Pequeno-almoço: € _____ (_____ euros);
- 02.** - Almoço: € _____ (_____ euros);
- 03.** - Lanche: € _____ (_____ euros);
- 04.** - Jantar: € _____ (_____ euros);
- 05.** - Ceia € _____ (_____ euros);

B) Dieta Ligeira

- 06.** - Pequeno-almoço: € _____ (_____ euros);
- 07.** - Almoço: € _____ (_____ euros);
- 08.** - Lanche: € _____ (_____ euros);
- 09.** - Jantar: € _____ (_____ euros);
- 10.** - Ceia € _____ (_____ euros);

- 11.** - Preço contratual Total (A + B) € _____ (_____ euros).

Impressão e assinatura do Anexo D do Caderno de Encargos: Mapas de Refeições constantes dos números 1. a 10. (Este Mapa é disponibilizado em EXCEL juntamente com o presente procedimento e é de preenchimento obrigatório e deve ser apenso à apresentação da proposta).

Anexo C

Declaração

(conforme modelo constante do anexo II do CCP referente à alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 - ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código de Contratos Públicos:

2...O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (³)] os documentos comprovativos de que a sua representada (⁴) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do Código de Contratos Públicos.

3...O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (⁵)].

1) ¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

2) ² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

3) ³ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

4) ⁴ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

5) ⁵ Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.